



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de equipamentos destinados à manutenção, conservação e revitalização das praças esportivas e campos de futebol do Município de Ibirité, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição
01	02	Unidade	Roçadeira com motor potente e partida fácil, indicada para limpeza de terrenos e manutenção de áreas verdes. Equipamento leve, resistente e com excelente durabilidade, garantindo alto desempenho com baixo esforço operacional.
02	01	Unidade	Motosserra com tecnologia de partida leve e sem esforço. Indicada para uso frequente, oferecendo alta confiabilidade, baixo consumo e excelente durabilidade, sendo ideal para operações que demandam praticidade e desempenho profissional.
03	02	Unidade	Carrinho marcador de linhas profissional, fabricado em aço reforçado, com sistema preciso de aplicação de tinta ou cal. Indicado para demarcação de campos de futebol e society, garantindo linhas uniformes, durabilidade e excelente acabamento.
04	01	Unidade	Trator cortador de grama com motor potente e alta capacidade de corte, ideal para grandes áreas e uso frequente. Equipamento robusto, confortável e de alto desempenho, proporcionando eficiência, produtividade e excelente acabamento.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos da legislação vigente.

Trata-se de contratação de natureza comum, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

O objeto é bem comum e não continuado.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição justifica-se pela necessidade de promover a manutenção preventiva e corretiva das praças esportivas e campos de futebol pertencentes ao Município de Ibirité, garantindo melhores condições de uso, segurança, conservação do patrimônio público e continuidade das atividades esportivas, sociais e comunitárias desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Os espaços esportivos municipais são utilizados diariamente pela população para realização de campeonatos, treinamentos, projetos sociais, atividades recreativas e ações de integração comunitária, exigindo manutenção contínua das áreas verdes, gramados e estruturas esportivas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no fornecimento integral e centralizado de equipamentos novos e permanentes de linha profissional, compreendendo roçadeiras, motosserra, carrinhos marcadores de linha e trator cortador de grama. O fornecimento será realizado em lote único por meio de procedimento licitatório, visando garantir a perfeita compatibilidade técnica, padronização do maquinário e unificação das obrigações de assistência e garantia pós-venda. A solução engloba não apenas a entrega física dos bens em suas embalagens originais acompanhados de manuais em português, notas fiscais e acessórios operacionais, mas também a cobertura integral de garantia mínima de 12 meses contra quaisquer vícios ocultos ou defeitos de fabricação. Uma vez integrados ao patrimônio municipal, os equipamentos subsidiarão as frentes de trabalho cotidianas da Secretaria, estabelecendo uma rotina autônoma, perene e eficiente de zeladoria, revitalização e conservação das praças esportivas e campos de futebol da localidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1 Qualidade e Durabilidade

Os equipamentos deverão possuir qualidade compatível com uso profissional contínuo, apresentando resistência mecânica, durabilidade e desempenho adequado para utilização em ambientes externos e áreas esportivas públicas.

4.2 Condições dos Equipamentos

Os produtos deverão:

- Ser novos e de primeiro uso;
- Estar em linha de fabricação;
- Ser entregues em embalagens originais;
- Não possuir sinais de uso, recuperação ou avarias;
- Possuir assistência técnica autorizada.

4.3 Garantia

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo garantia legal e contratual.

A contratada responderá integralmente por:

- Defeitos de fabricação;
- Vícios ocultos;
- Falhas de funcionamento;
- Substituição de itens defeituosos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

4.4 Documentação

Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de:

- Nota fiscal;
- Manual de instruções em português;
- Certificado de garantia;
- Acessórios necessários ao funcionamento.

5. Modelo de Execução do Objeto

O prazo para entrega dos equipamentos será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

Os equipamentos Carrinho marcador de linhas modelo Spitter profissional, Motoserra Stihl MS 172 C-BE com tecnologia ErgoStar e Stihl FS 55 deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Ibirité/MG, em horário comercial, mediante prévio agendamento.

O trator cortador de grama Husqvarna TS 148 deverá ser entregue na Rodovia Renato Azeredo, nº790, Bairro Piratininga, Ibirité/MG, também em horário comercial e mediante prévio agendamento.

Para fins de comunicação, agendamento e alinhamento logístico, a contratada deverá utilizar os seguintes canais oficiais:

- Telefone: (31) 3079-6009
- E-mail: esporte.cultura@ibirite.mg.gov.br

A contratada será integralmente responsável pelo transporte dos equipamentos até o local indicado, incluindo custos com frete, seguro, carga, descarga e quaisquer outros encargos necessários à perfeita entrega do objeto.

Os equipamentos deverão ser entregues:

- Em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- Devidamente acondicionados em embalagens originais e lacradas;
- Acompanhados da respectiva nota fiscal, manuais de instrução e certificados de garantia;
- Com todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento.

No ato da entrega, será realizada conferência preliminar quanto à quantidade e integridade dos itens, podendo a Administração recusar o recebimento em caso de:

- Divergência de quantidade;
- Danos aparentes;
- Desconformidade com as especificações técnicas exigidas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

A entrega somente será considerada efetivamente realizada após o aceite da Administração, mediante conferência dos itens entregues.

Caso a contratada não cumpra o prazo estabelecido, estará sujeita às penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, salvo em situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato decorrente desta contratação serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- **Fiscal do Contrato:** Caroline Bianca Paiva Souza – Matrícula: 147154
- **Gestor do Contrato:** Lorrayne Marcelle Pereira – Matrícula: 14.7848
- **Compete ao Gestor:** Coordenar as atividades relacionadas à execução do contrato; controlar prazos e vigência; formalizar alterações contratuais; aplicar medidas em caso de descumprimento; e encaminhar documentação para pagamento.
- **Compete ao Fiscal:** Acompanhar e verificar a entrega dos equipamentos; conferir a conformidade dos bens; registrar ocorrências; atestar as notas fiscais para fins de pagamento; e comunicar ao gestor eventuais irregularidades.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à execução do objeto, inclusive perante terceiros.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

O pagamento será realizado, preferencialmente, por meio de transferência via PIX, em chave bancária indicada pela CONTRATADA, podendo, excepcionalmente, ser efetuado por outro meio bancário legalmente admitido pela Administração Pública.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a mesma às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I – Advertência, quando constatadas irregularidades de pequena gravidade, que não acarretem prejuízo significativo à execução do objeto;

II – Multa, nos seguintes casos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

- a) Multa moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos da legislação vigente;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme previsto em lei.

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração.

Considera-se infração administrativa, para fins de aplicação das sanções, dentre outras:

- Atraso injustificado na entrega dos equipamentos;
- Entrega de produtos em desacordo com as especificações;
- Recusa injustificada em substituir itens defeituosos;
- Falha na execução do objeto;

Comportamento inidôneo ou apresentação de documentação falsa

9. DO REAJUSTE

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual, em razão de se tratar de contratação com entrega única e prazo de execução inferior a 12 (doze) meses.

Dessa forma, não haverá aplicação de reajuste de preços, nos termos da legislação vigente e em conformidade com a natureza do objeto contratado

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade **pregão eletrônico**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Será considerado vencedor o licitante que:

- Atender integralmente às exigências previstas no edital; e
- Apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observando o critério de menor preço.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

10.1. Requisitos de Habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar:

a) Habilitação Jurídica:

Regular constituição da empresa, conforme a natureza jurídica, mediante apresentação dos atos constitutivos devidamente registrados.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como:

- Certidão de regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) Qualificação Econômico-Financeira:

Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

d) Declarações Obrigatórias:

Apresentação das declarações exigidas em edital, incluindo:

- Inexistência de fatos impeditivos;
- Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (trabalho de menores);
- Ausência de vínculo com a Administração Pública;
- Ciência e concordância com as condições do edital.

e) Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento de equipamentos de sonorização ou produtos compatíveis com o objeto desta contratação.

Poderá ser exigida, ainda, declaração de que a empresa possui assistência técnica autorizada na Região Metropolitana de Belo Horizonte, contendo endereço e contato para atendimento

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE/FICHA
14.006.001	04.122.0002.2025 Manutenção institucional da secretaria de esporte, cultura e lazer.	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	2710.000.3210/108 Transferência especial do estado





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

Parágrafo Único: O crédito orçamentário acima indicado é composto por recursos de natureza estadual, provenientes da Resolução SEGOV N° 16, de 29 de abril de 2025, em consonância com as diretrizes de descentralização e fomento a investimentos no Município de Ibirité/MG.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- Prestar informações necessárias;
- Fiscalizar a execução contratual;
- Designar gestor e fiscal;
- Comunicar irregularidades;
- Efetuar os pagamentos devidos;
- Aplicar sanções quando cabíveis.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Executar integralmente o objeto contratado;
- Fornecer equipamentos e suporte operacional;
- Garantir qualidade técnica;
- Cumprir os prazos estabelecidos;
- Responsabilizar-se pelos encargos legais;
- Reparar danos causados à Administração;
- Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual.

14. ESTIMATIVA DE VALORES

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 40.978,50 (quarenta mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)** conforme pesquisa de mercado realizada.

A estimativa foi elaborada com base em cotações obtidas junto a fornecedores do ramo, considerando as especificações técnicas do objeto e os preços praticados no mercado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total(R\$)
01	02	Unidade	Roçadeira com motor potente e partida fácil, indicada para limpeza de terrenos e manutenção de áreas verdes. Equipamento leve, resistente e com excelente durabilidade, garantindo alto desempenho com baixo esforço operacional.	R\$2.538,0533	R\$5.076,11
02	01	Unidade	Motosserra com tecnologia ErgoStart, proporcionando partida leve e sem esforço. Indicada para uso frequente, oferecendo alta confiabilidade, baixo consumo e excelente durabilidade, sendo ideal para operações que demandam praticidade e desempenho profissional.	R\$2.548,0833	R\$2.548,08
03	02	Unidade	Carrinho marcador de linhas modelo Spitter profissional, fabricado em aço reforçado, com sistema preciso de aplicação de tinta ou cal. Indicado para demarcação de campos de futebol e society, garantindo linhas uniformes, durabilidade e excelente acabamento.	R\$1.751,5933	R\$3.503,19
04	01	Unidade	Husqvarna TS 148 – Trator cortador de grama com motor potente e alta capacidade de corte, ideal para grandes áreas e uso frequente. Equipamento robusto, confortável e de alto desempenho, proporcionando eficiência, produtividade e excelente acabamento.	R\$29.851,1167	R\$29.851,12
				TOTAL:	R\$40.978,50

15. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **03 (três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura ou da emissão da nota de empenho, período no qual deverão ser cumpridas todas as obrigações contratuais, incluindo a entrega dos equipamentos, eventuais substituições e demais responsabilidades da contratada.

A vigência poderá ser prorrogada, de forma excepcional, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente, quando houver necessidade de assegurar a completa execução do objeto.

O prazo de vigência não se confunde com o prazo de garantia dos equipamentos, que deverá observar o período mínimo estabelecido neste Termo de Referência, permanecendo a contratada responsável pela qualidade e funcionamento dos bens mesmo após o encerramento da vigência contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

16. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a presente aquisição atende plenamente ao interesse público, apresentando viabilidade técnica, financeira e administrativa para o pleno atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Ibirité.

A aquisição dos equipamentos mostra-se necessária para garantir melhores condições de conservação, manutenção e revitalização das praças esportivas e campos de futebol do Município, assegurando a economicidade, eficiência e vantajosidade, além de estrita conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do feito.

Ibirité, 14 de maio de 2026

CAROLINE BIANCA PAIVA SOUZA TALMA

Setor de Compras – SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

